



NOVO MERCADO DE GÁS NATURAL

SUMÁRIO

1. PAPEL DO CADE;
2. ATOS DE CONCENTRAÇÃO;
3. CONDUTAS;
4. MERCADO DE GÁS;
5. INVESTIGAÇÕES NO CADE

1. Competências do Cade

- Lei 12.529/2011 – Prevenir e reprimir as infrações contra a ordem econômica.
- Controle de estrutura
- Controle de conduta

2. Controle de Estrutura

➤ Definição de ato de concentração – art. 90

I - 2 ou mais empresas anteriormente independentes se fundem;

II - 1 ou mais empresas adquirem, direta ou indiretamente, por compra ou permuta de ações, quotas, títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações, ou ativos, tangíveis ou intangíveis, por via contratual ou por qualquer outro meio ou forma, o controle ou partes de uma ou outras empresas;

III - 1 ou mais empresas incorporam outra ou outras empresas; ou

IV - 2 ou mais empresas celebram contrato associativo, consórcio ou joint venture.

2. Como analisar?

➤ Guia de atos de concentração horizontais

- 1) Definição de Mercado Relevante
- 2) Análise do Nível de Concentração
- 3) Probabilidade de exercício de poder de mercado
- 4) Poder de compra
- 5) Eficiências

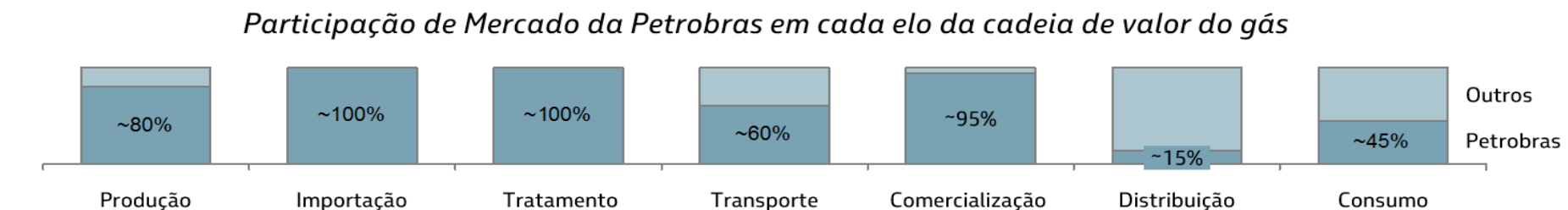
3. Controle de Conduta

- Podem ser:
 - 1) colusivas ou 2) unilaterias

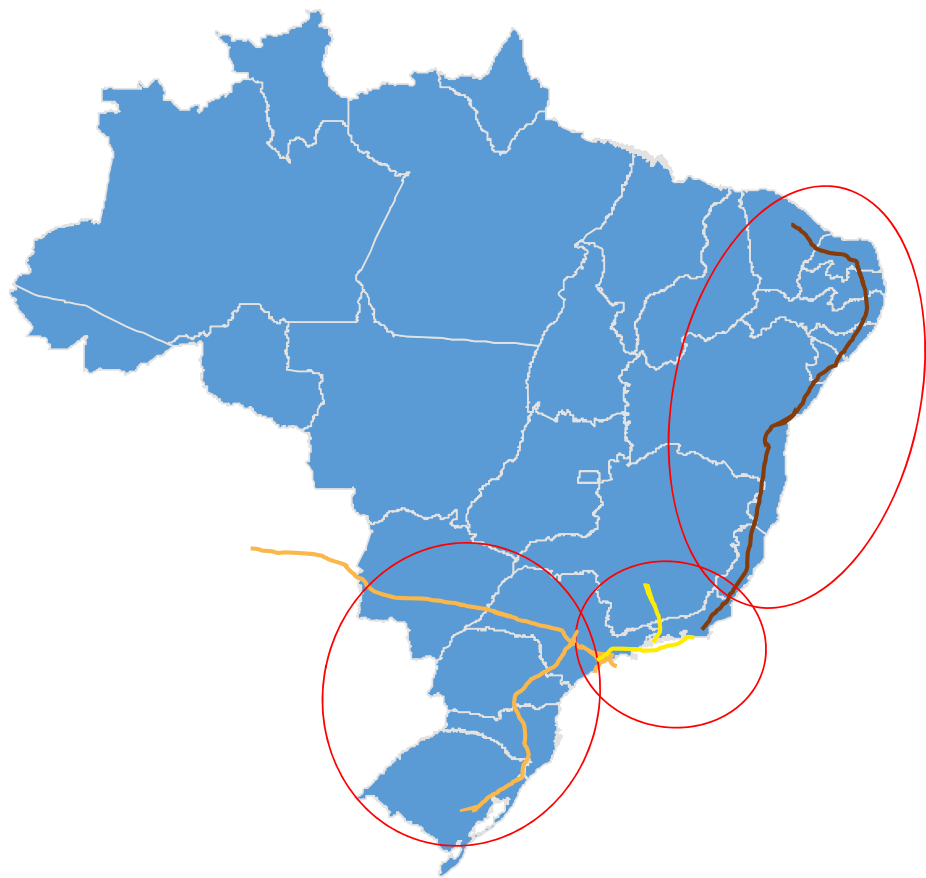
COLUSIVAS: Cartéis, indução de conduta comercial uniforme. (POR OBJETO)

UNILATERAIS: Desconto condicionado, contrato de exclusividade, discriminação, criação de dificuldade para rival, fechamento de mercado, cláusula de raio, fixação de preço de revenda, venda casada, açambarcamento, indução de conduta comercial uniforme e etc. (REGRA DA RAZÃO)

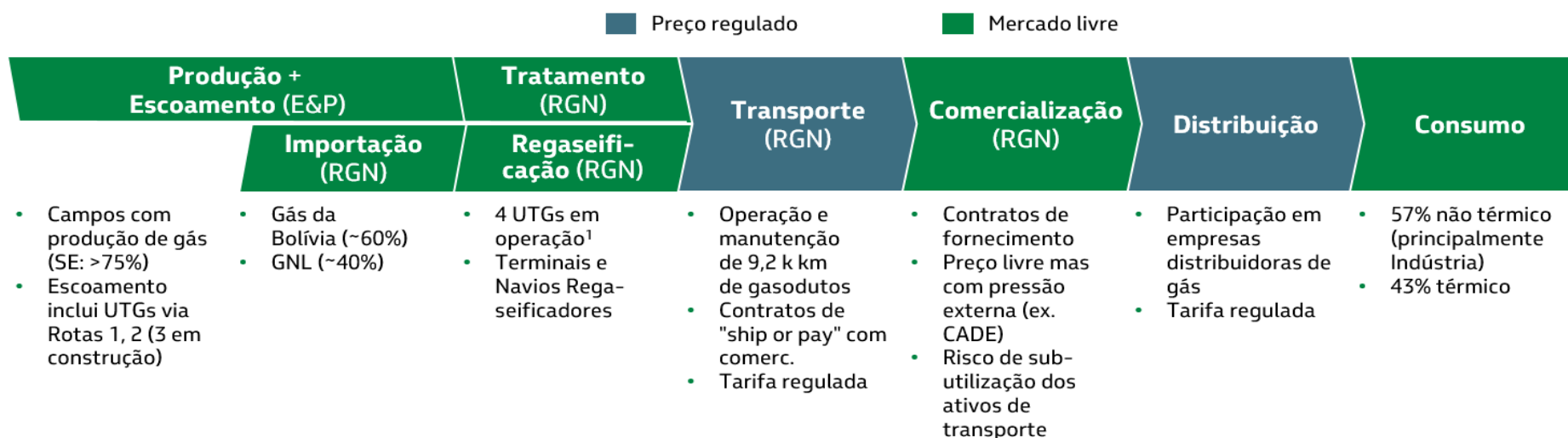
4. Mercado de Gás



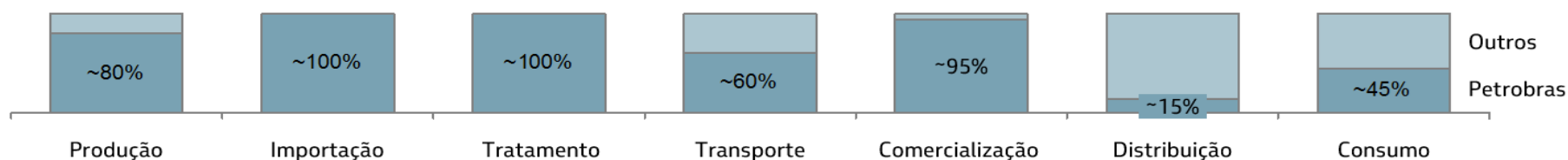
Estrutura Brasileira_



Apesar da Petrobras ter grande participação em todos os elos da cadeia do Gás Natural...



Participação de Mercado da Petrobras em cada elo da cadeia de valor do gás



5. Investigações no Cade

- 5 casos (Gás e Refino)
 - Recusa de contratar;
 - Discriminação de concorrentes
 - Preço predatório/Subsídio cruzado
 - *Sham Litigation*
 - Abuso de posição dominante
 - Criação de dificuldade para rival

OBRIGADO

alexandre.cordeiro@cade.gov.br